PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1653, DE 18 DE SETEMBRO DE 1986.

Disciplina o uso do solo na Avenida Dr. Américo Pereira Lima e em trecho da Rua Guapuruvus.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 12 de setembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo, considera-se como Corredor de Uso Especial - CUE, as seguintes vias públicas: - Avenida Dr. Américo Pereira Lima em toda sua extensão e em trecho da Rua Guapuruvus, compreendido entre os lotes 3 e 12 da Quadra "P"

Parágrafo 1º - Em toda a extensão da Avenida Dr. - Américo Pereira Lima, fica permitida a instalação de: Lanchonetes, Restaurantes, Supermercados, Mercearias, Lojas de: ferragens, materiais elétricos, materiais de construção para acabamento, Agência de Revenda de Veiculos, Posto de Revenda de Combustiveis e Óleos - Lubrificantes e Oficinas Mecanicas para Veículos.

Parágrafo 2º - No trecho da Rua Guapuruvus, será - permitida somente a instalação de Supermercados, Mercearias e Lanchonetes.

Art. 2º - Não são permitidos nas vias públicas mencionadas no artigo 1º desta Lei a instalação de Moteis, Funilarias e Pintura, Sucateiros, Ferro Velho, Desmonte de Veículos, Bares. - Depósito de Adubos e Produtos Químicos, Máquinas de Beneficiamento de Produtos Agrícolas e Industrias que ocasione incovenientes à - saúde, ao bem-estar e a segurança da população vizinha, de acordo com os padrões e normas ambientais fixados pela CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE SETEMBRO DE 1986.